

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a locação de 01 (um) Grupo Gerador Carenado com potência de 750KVA, com fornecimento de cabeamento, instalação/desinstalação, manutenção preventiva, ajustes e parametrizações, para utilização na Estação de Captação de Água Bruta da cidade de Leme/SP.

2. DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
01	Locação de 01 (um) Grupo Gerador Carenado - potência: 750KVA - operação: stand by de 600KW - tensão nominal: 440V/254V – 60Hz - franquia de horas: 90 horas/mês - decibéis: 85 dB - fornecimento de 1 circuito de cabos elétricos de 25m (3F + N + T) – 240mm - com quadro de transferência automática - QTA (2000A) - com monitoramento remoto 24 horas - com seguro incluso	2	MENSAL	24.800,00	49.600,00
TOTAL R\$					49.600,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação emergencial da locação do grupo gerador, justifica-se, pois, nos últimos dias, devido às chuvas intensas na região, o fornecimento de energia elétrica em nossa Estação de Captação de Água Bruta vem sendo prejudicada, fazendo com que não fosse possível operar com todas as bombas de recalque instaladas no local, diminuindo drasticamente a captação

de água e o envio até nossa Estação de Tratamento de Água e, com isso, prejudicando a reservação necessária para abastecimento da cidade.

3.2. O parque de bombas de recalque da Estação de Captação de Água Bruta é de 7 (sete) bombas, sendo 6 (seis) centrífugas e 1 (uma) anfíbia.

3.3. Atualmente a Estação de Captação de Água Bruta possui 2 (dois) conjuntos geradores, que quando acionados, possuem capacidade para funcionamento de 04 dos 06 conjuntos motor/bomba centrífugas.

3.4. Com a locação emergencial do grupo gerador, buscamos, em uma falta de energia, nesse período de chuvas, passarmos de 4 (quatro) para 6 (seis) bombas em funcionamento. Essa medida visa manter o bombeamento de água até a Estação de Tratamento de Água sem interrupções, evitando assim o desabastecimento à cidade de Leme.

4. PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. O prazo de locação será por 2 (dois) meses – (60 dias) podendo ser prorrogado conforme necessidade.

5. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

5.1. A entrega do Objeto deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

5.2. O local de entrega será na Estação de Captação de Água Bruta, localizada na Rodovia Anhanguera km 199 – pista norte – Santa Cruz da Conceição/SP.

5.3. Ficará por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, descarga, instalação e parametrizações necessárias do Objeto deste Termo de Referência, incluindo todas as despesas envolvidas.

5.4. A Contratada deverá fornecer a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços prestados.

5.5. Ficará por conta da Contratada a realização de manutenções preventivas, sempre que necessário, ficando por sua conta os custos envolvidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada o valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f) A Contratada deverá oferecer suporte via telefone ou e-mail para sanar dúvidas que surgirem durante o funcionamento do equipamento.
- g). Garantir que o equipamento esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas.
- h) Disponibilizar assistência técnica em caso de falhas no período de garantia, com prazo de atendimento imediato.

D.
E

i) Oferecer garantia contra defeitos de fabricação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) Fornecer local apropriado e seguro, com monitoramento por câmeras e pessoal, onde será instalado o equipamento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 27 de janeiro de 2025.



Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água